

Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

MODELOS

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- MODELO 6- Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

DO PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	2015055053
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2.024/2014, Decretos Municipais nºs. 203/2005, 415/2013 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	18/11//2015
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame é o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de mão de obra, conforme especificações constantes no ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3.A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao(à) **Pregoeiro(a)** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas-TO;

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

- b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.4. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2014 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2014.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme MODELO 2 e declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) o valor unitário e total do item e valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

- d) prazo de início dos serviços que será após o recebimento da ordem de serviço;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à realização dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- g) dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) declaração referente a propriedade dos caminhões, máquinas pesadas e equipamentos. Os quais deverão comprovar a marca, modelo e ano de fabricação, sendo que deverá ter no máximo 03(três) anos de fabricação.
- j) declaração referente ao vínculo entre os condutores dos veículos, máquinas e equipamentos e habilitação.
- k) Apresentar planilha de composição de todos os custos unitários para execução dos serviços oriundos da locação;

7.1. Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela LOCATÁRIO, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

7.3. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3. (caso a empresa não tenha participado da fase de credenciamento e ainda não a tenha apresentado).

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, desde que os mesmos não estejam vencidos na data de sua apresentação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços**

8.2. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;
- c) A comprovação da situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

- d) O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante, conforme modelo 6;
- e) As empresas constituídas a partir de 2015 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.

8.5. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

- dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União e a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.6. A *comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 5.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Os participantes deverão comparecer à sessão com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e sucessivamente aos demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.10. Em havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas,

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação.

15.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Após homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

16.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo IV.

16.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

16.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

16.5. Quando notificado antes do vencimento do contrato, O LOCADOR fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

16.6. O LOCADOR não poderá subcontratar o objeto.

16.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.8. As despesas com o presente objeto correrão à conta da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos na(s) dotação(ões) orçamentária consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fontes consignadas no item 5 do Termo de Referência, ANEXO II.

17 . DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o LOCADOR apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

17.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

17.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

17.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do LOCADOR, fornecida por um banco localizado no Brasil.

17.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da LOCATÁRIO, cobrindo o risco de quebra do contrato.

17.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que O LOCADOR deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

17.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

17.9. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, observadas as disposições contratuais.

18 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II.

18.2 O LOCADOR deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e serviços Públicos;

18.3 Fica a empresa obrigada a prestar serviços de locação dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente a execução dos serviços estabelecidos pelo LOCATÁRIO, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II – Termo de Referência do edital;

18.4 A empresa vencedora deverá apresentar as máquinas pesadas e caminhões objeto deste pregão sempre limpos e em boas condições de uso; e ainda:

18.5 Responsabilizar-se pelo por todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto;

18.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

18.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços de locação, como, mão de obra – motorista de caminhão, operador de máquinas pesadas, manutenção corretiva, preventiva, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

19 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

19.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do atesto das Notas Fiscais de Serviços.

19.2 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da apresentação da proposta e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos pelo IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

19.3 Os pagamentos serão mensais e realizados até 30 dias após a emissão da nota fiscal, após aferição/medição/conferência dos serviços efetivamente prestados.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2 Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 20.1 “b” e à penalidade do item 20.1 “e” ou 20.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

20.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

20.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.5 A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.6 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão solicitante, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.7 O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

20.8 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.9 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- 20.9.1 Retardarem a execução do Pregão;
- 20.9.2 Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- 20.9.3 Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

- 21.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.2** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 21.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 21.4** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 21.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 21.6** Fica eleito o Foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 21.7** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736/2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas-TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Mensal Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Mês	12	02 (duas) Escavadeira Hidráulica com Peso Operacional mínimo de 21.000 Kg, com ar condicionado.	35.800,00	71.600,00	859.200,00
02	Mês	12	03 (três) pá carregadeira com peso operacional mínimo 10.000 kg com cabine fechada com ar condicionado.	24.400,00	73.200,00	878.400,00
03	Mês	12	02 (duas) Retroescavadeira com peso operacional com cabine fechada com ar condicionado.	19.900,00	39.800,00	477.600,00
04	Mês	12	02 (dois) trator de esteiras potência mínima 160 HP, peso operacional mínimo de 19 T, com cabine fechada com ar condicionado.	45.670,00	91.340,00	1.096.080,00
05	Mês	12	02 (dois) trator de esteiras potência mínima 130 HP, peso operacional mínimo 14 T, com cabine fechada com ar condicionado.	27.365,00	54.730,00	656.760,00
06	Mês	12	04 (quatro) Caminhão Truck 6X4 Basculante com caçamba reforçada e capacidade mínima de 12m ³ com ar condicionado.	24.500,00	98.000,00	1.176.000,00
07	Mês	12	04 (quatro) Caminhão Truck 6X2 Basculante com caçamba reforçada e capacidade mínima de 12m ³ com ar condicionado.	22.390,00	89.560,00	1.074.720,00

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUL. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS				DATA 06/10/2015 Nº049/2015	
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 14 da Lei nº 8666/93)					
1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE: Representado pelo Secretário, Marcílio Guilherme Ávila, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 1R157949 SSP-SC, CPF sob o nº 562.403.339-72. Contato: Tel. 2111-0616					
2 - OBJETO: Registro de Preços para Locação de máquinas pesadas e caminhões para atenderem o Aterro Sanitário Conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência					
3 - RECURSOS VINCULADOS: Recursos próprios do município.					
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: Justificativa técnica em anexo nas folhas nº 09 a 12.					
5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I					
6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:					
Funcional programática –Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor	
17.452.0312.6002 – PPA-P- Ampliação do aterro sanitário	33.90.39 - 1200	0010.00.103	20152395	R\$ 6.218.760,00	
7 - VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 6.218.760,00 (seis milhões e duzentos e dezoitos mil e setecentos e sessenta reais).					
8 - PRAZO PARA A: ENTREGA / EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS.					
8.1 – Conforme Anexo I.					
9 - LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO: Os maquinários descritos na Solicitação de Compras deverão ser apresentados na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que se localiza na Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, esquina com NS 10 em Palmas-TO, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente.					
10 - CONDIÇÕES GERAIS: Conforme Anexo I.					

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

**10 - CONDIÇÕES GERAIS:
DO PRAZO CONTRATUAL**

10.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato será de 12 meses, a

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação em vigor.

10.1.1 – DA QUILOMETRAGEM

10.1.2. A quilometragem/horas das máquinas e veículos pesados serão livres, não cabendo nenhuma restrição por parte da empresa contratada.

10.2 – CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO.

10.2.1. A manutenção das máquinas e veículos pesados serão por conta da empresa contratada, inclusive substituição de peças, pastilha de freios e acessórios.

10.2.2 O combustível será por conta da Prefeitura, as trocas regulares de óleo lubrificante por conta da empresa contratada.

10.3. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a empresa contratada fica obrigada a substituir no prazo de 48 horas, máquinas e veículos pesados por outro de característica similar ou superior e nas mesmas condições contratadas.

10.4. As máquinas e veículos pesados locados não poderão ser solicitados pra revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito a Prefeitura.

10.5. As máquinas/caminhões utilizados na locação deverão ser dotados de ar condicionado, sem exceção.

10.6. A alimentação dos motoristas e operadores será fornecida pela Contratante

10.7. A Contratada deverá fornecer Epi's e arcar com todas as exigências trabalhistas constantes dos arts. 157, 168, III, 192 da CLT e das NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994, NR09 com redação da Portaria nº 25/1994, NR15 com redação da Portaria nº 3214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outros que venham a ser exigidos.

10.8 – DO REAJUSTE

10.8.1. Na forma da Lei Federal n. 10.192/2001, os valores contratados somente poderão sofrer reajuste após o cumprimento da vigência do contrato, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC.

10.9 – DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

10.9.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso;

10.9.2. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata das máquinas e veículos pesados por outro similar ou superior. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata;

10.9.3. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento;

10.9.4. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza nos veículos, acidentes de trânsito ou

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado ou acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de notificação para esse fim;

10.9.5. Responsabilizar-se pela troca em 24 horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus o CONTRATANTE;

10.9.6. Apresentar os caminhões e máquinas pesadas com no máximo 03 (três) anos de fabricação, devendo serem substituídas de imediato caso ultrapassem a tempo de fabricação exigido (3 anos) e devem estar em bom estado de conservação durante todo o período de execução do contrato e a manutenção dos caminhões e máquinas pesadas é por conta do locador, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

10.10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.10.1 Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

10.10.2 Devolver, com a devida justificativa, qualquer veículo entregue fora das especificações;

10.10.3. Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os veículos;

10.10.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.10.5. Utilizar o veículo de acordo com o manual de instruções de fábrica e ou orientações da CONTRATADA;

10.10.6. Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento do máquinas e veículos pesados para adoção das providências necessárias;

10.10.7. Quando o acidente envolver danos materiais e ou pessoais causados a terceiro, o registro da ocorrência policial será obrigatória;

10.10.8. Arcar com os custos de combustível, durante a utilização dos veículos;

10.10.9. A CONTRATANTE apresentará no início dos serviços planilha detalhada com os horários dos serviços a serem realizados.

10.11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.11.1. Entregar os veículos em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Autorização de Entrega;

10.11.2. Entregar os veículos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações (inclusive quanto ao tempo de fabricação de 3 anos) ou impróprios para a utilização, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;

10.11.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo as máquinas e veículos pesados onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído;

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

10.11.4. Solicitar os veículos/máquinas locados para revisão e ou manutenção preventiva, com antecedência de 96 (noventa e seis) horas;

10.11.5. Em casos emergenciais em razão de acidentes e da necessidade de reparos mecânicos que comprometam as condições de segurança do condutor, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o reparo ou a troca das máquinas e veículos pesados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.11.6. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

10.11.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

- CONDIÇÕES GERAIS:

- Os caminhões, máquinas, equipamentos, além dos veículos de apoio a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação devendo ser substituídos sempre que ultrapassem esse prazo.

- Os caminhões/máquinas deverão ficar disponibilizados por 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE.

- Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato, deverá o LOCADOR apresentar todos os caminhões/máquinas, a serem utilizados, para serem submetidos à vistoria técnica da gerência de transportes da SEISP, que fará a vistoria dos caminhões/máquinas.

- A vistoria dos caminhões/máquinas, efetuada pela gerência de transportes da SEISP, será realizados com a presença do representante do LOCADOR.

- Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à adequação dos caminhões/máquinas, às especificações do objeto, na vistoria técnica serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões/máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

- Se os caminhões/máquinas, objeto da vistoria não atenderem às condições ideais de funcionamento, níveis de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna e demais exigências do Edital, a Unidade Requisitante, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 05 (cinco) dias úteis para adequação ou substituição desses Equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata, conforme o caso, a critério da Administração;

- Os caminhões/máquinas, que não se enquadrarem nas exigências do item anterior serão consideradas inexistentes para efeito do contrato ao qual estiverem vinculados;

- A contratação estimada será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, respeitando o limite de 60 meses, conforme art. 57 da lei 8666/93;

- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como Operadores e qualquer manutenção dos caminhões/máquinas, sendo o combustível e a alimentação necessários para a realização dos serviços por conta da CONTRATANTE;

- Apresentar planilha de com composição de todos os custos unitários para execução dos serviços;

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

- Quando em serviço nas instalações da PREFEITURA, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual ou coletiva;

- Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- Os caminhões/máquinas deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura;

- Deverão ser disponibilizados 02 (dois) veículos utilitários, sendo 01 (um) tipo $\frac{3}{4}$, e outro tipo leve de apoio, totalmente equipados, para a prestação de manutenção nas máquinas e caminhões que estiverem prestando serviços no ATERRO SANITÁRIO.

- O LOCADOR, somente poderá dar início aos serviços decorrentes da locação, com o número total de caminhões/máquinas objeto do contrato ou da Ordem de Serviços, apresentação da cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de cada operador;

- Os caminhões/máquinas que estiverem à disposição da Prefeitura e fora do horário de trabalho, ficarão em área própria do Município;

- No caso de ocorrência ou apreensão ou remoção de alguns dos caminhões/máquinas, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta do LOCADOR, sem prejuízo para o Município;

- O LOCADOR se obriga a socorrer os caminhões/máquinas que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos caminhões/máquinas serão toleradas as suas substituições por no máximo 15 (quinze) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a gerência de transportes da SEISP, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada.

- QUANTO A LICITAÇÃO:

- Constitui o presente instrumento, para futura prestação de serviços de caminhão para manutenção e operacionalização do Aterro Sanitário, atividade essa desenvolvida pelas Diretorias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificação técnica do item 06 (seis) do presente Termo de Referência;

- As quantidades constantes na especificação são estimativas, podendo a administração não adquirir a totalidade dos mesmos;

- QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (locação de caminhões e máquinas pesadas), obedecidos os quantitativos deste certame, e deverá conter especificações condizentes com os serviços a serem prestados, ou seja, comprovadamente, serviços em aterros sanitários atendendo todas as exigências legais da NRs 07, 09 e 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de demais cominações legais cabíveis.

- Juntamente com os atestados deverão ser juntadas cópias de comprovantes e/ou holerite da mão de obra, com os devidos recolhimentos das obrigações trabalhistas oriundas e inerentes dos serviços em aterro sanitário, atendendo as exigências dos arts. 157, 168, III, 192 da CLT e das NR-7, com redação da Portaria nº 24/1974, NR-09 com Redação na Portaria nº 25/1994, NR-15 com redação na Portaria nº 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

- A comissão de Licitações se reserva o direito de promover diligências a fim de comprovar a veracidade das informações constantes dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, bem como exigir contratos, notas fiscais e demais documentos necessários à comprovação da prestação dos serviços e de propriedade dos bens constantes dos Atestados.

– Deverá ser adotado REGISTRO DE PREÇO, para andamento do certame licitatório na forma de PREGÃO PRESENCIAL;

– Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços**

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, processo administrativo nº 2015055053, Autorização do GGG nº 346/2015, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objetivo o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de mão de obra, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e. Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada locação, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços do LOCADOR incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O prazo de início de execução dos serviços de locação deverá ser iniciado após a assinatura do contrato e

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

recebimento da ordem de serviço, conforme solicitações e cronogramas de atividades a serem fornecidas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.2. Os serviços de locação serão executados no Aterro Sanitário do Município de Palmas.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade do LOCADOR os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a LOCATÁRIO pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Palmas, xxx de xxxxxx de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º...../2015, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DE OUTRO, COMO LOCADOR,
.....

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0008-51 com sede à Quadra 1.112 Sul, Av. LO-27, esquina com NS-10, Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ..., CPF....., CI....., residente e domiciliado(a) nesta capital.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ nº, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015055053, Pregão Presencial n.º xxx/2015 e Ata de Registro de Preços nº xxx/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a locação de máquinas pesadas e caminhões para atenderem o Aterro Sanitário, com fornecimento de mão de obra, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O LOCADOR obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo LOCATÁRIO, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2 Os caminhões, máquinas, equipamentos, além dos veículos de apoio a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação devendo ser substituídos sempre que ultrapassem esse prazo.

3.3 Os caminhões/máquinas deverão ficar disponibilizados por 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com a solicitação e necessidade da LOCATÁRIA.

3.4 Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato, deverá o LOCADOR apresentar todos os caminhões/máquinas, a serem utilizados, para serem submetidos à vistoria técnica da gerência de transportes da SEISP, que fará a vistoria dos caminhões/máquinas.

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

3.5 A vistoria dos caminhões/máquinas, efetuada pela gerência de transportes da SEISP, serão realizados com a presença do representante do LOCADOR.

3.6 Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à adequação dos caminhões/máquinas, às especificações do objeto, na vistoria técnica serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões/máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

3.7 Se os caminhões/máquinas, objeto da vistoria não atenderem às condições ideais de funcionamento, níveis de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna e demais exigências do Edital, a Unidade Requisitante, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 05 (cinco) dias úteis para adequação ou substituição desses Equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata, conforme o caso, a critério da Administração;

3.8 Os caminhões/máquinas, que não se enquadrarem nas exigências do item anterior serão consideradas inexistentes para efeito do contrato ao qual estiverem vinculados;

3.9 O LOCADOR deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo as máquinas e veículos pesados onde o mesmo se encontrar, sem ônus para o LOCATÁRIO, nas mesmas condições e características do veículo substituído.

3.10 Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à LOCADORA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso;

3.11 As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo LOCATÁRIO ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata das máquinas e veículos pesados por outro similar ou superior. Quando solicitado, a LOCADORA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata;

3.12 As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento;

3.13 Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza nos veículos, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado ou acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de notificação para esse fim;

3.14 Responsabilizar-se pela troca em 24 horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus o CONTRATANTE;

3.15 Apresentar os caminhões e máquinas pesadas com no máximo 03 (três) anos de fabricação, devendo serem substituídas de imediato caso ultrapassem a tempo de fabricação exigido (3 anos) e devem estar em bom estado de conservação durante todo o período de execução do contrato e a manutenção dos caminhões e máquinas pesadas é por conta do locador, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

3.15.1 A quilometragem/horas das máquinas e veículos pesados serão livres, não cabendo nenhuma restrição por parte da empresa contratada.

3.15.2 Os maquinários descritos na Solicitação de Compras deverão ser apresentados na

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, que se localiza na Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, esquina com NS 10 em Palmas-TO, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente.

3.16 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

3.16.1 Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como Operadores e qualquer manutenção dos caminhões/máquinas, sendo o combustível e a alimentação necessários para a realização dos serviços por conta da CONTRATANTE;

3.16.2 Apresentar planilha de com composição de todos os custos unitários para execução dos serviços;

3.16.3 Quando em serviço nas instalações da PREFEITURA, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual ou coletiva;

3.16.4 Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.16.5 Os caminhões/máquinas deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura;

3.16.6 Deverão ser disponibilizados 02 (dois) veículos utilitários, sendo 01 (um) tipo ¾, e outro tipo leve de apoio, totalmente equipados, para a prestação de manutenção nas máquinas e caminhões que estiverem prestando serviços no ATERRO SANITÁRIO.

3.16.7 O LOCADOR, somente poderá dar início aos serviços decorrentes da locação, com o número total de caminhões/máquinas objeto do contrato ou da Ordem de Serviços, apresentação da cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – C.N.H. de cada operador;

3.16.8 Os caminhões/máquinas que estiverem à disposição da Prefeitura e fora do horário de trabalho, ficarão em área própria do Município;

3.16.9 No caso de ocorrência ou apreensão ou remoção de alguns dos caminhões/máquinas, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta do LOCADOR, sem prejuízo para o Município;

3.16.10 O LOCADOR se obriga a socorrer os caminhões/máquinas que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos caminhões/máquinas serão toleradas as suas substituições por no máximo 15 (quinze) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto a gerência de transportes da SEISP, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada.

3.17 DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

3.17.1 Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

3.17.2 Devolver, com a devida justificativa, qualquer veículo entregue fora das especificações;

3.17.3 Propiciar à LOCADORA todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os veículos;

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

3.17.4 Efetuar os pagamentos devidos a LOCADORA na forma e prazo ora estabelecidos.

3.17.5 Utilizar o veículo de acordo com o manual de instruções de fábrica e ou orientações da LOCADORA;

3.17.6 Avisar à LOCADORA quando da quebra ou não funcionamento do máquinas e veículos pesados para adoção das providências necessárias;

3.17.7 Quando o acidente envolver danos materiais e ou pessoais causados a terceiro, o registro da ocorrência policial será obrigatória;

3.17.8 Arcar com os custos de combustível, durante a utilização dos veículos;

3.17.9 A LOCATÁRIA apresentará no início dos serviços planilha detalhada com os horários dos serviços a serem realizados.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor.

4.2 O LOCADOR deverá cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

4.3 Ao LOCADOR será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) ordem escrita do titular do LOCATÁRIO, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelas locações, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...)

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os serviços efetivamente realizados no mês, considerando o que foi realizado no período, os quais deverão ser apresentados em planilhas.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços do LOCADOR incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O LOCADOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do LOCATÁRIO.

5.5 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

apresentação da proposta e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente, para mais ou para menos pelo INPC, outro índice que vier a substituí-lo.

5.6. Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

5.8 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade conforme item 5 do Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o LOCATÁRIO poderá sujeitar o LOCADOR as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela LOCATÁRIO ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O LOCADOR será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLAUSULA OITAVA - DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato,

30

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial.

8.2 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

8.3 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o LOCATÁRIO ou falência do LOCADOR.

8.4 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica O LOCADOR obrigado a complementar a caução, no valor de 1% (um por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

8.5 Fica o LOCADOR obrigado a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo LOCATÁRIO, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

9.2.1 Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o LOCADOR transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do LOCATÁRIO.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, ao LOCADOR caberá receber o valor dos serviços já efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade do LOCADOR os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

10.2 Em caso algum, o LOCATÁRIO pagará indenização ao LOCADOR por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A manutenção das máquinas e veículos pesados serão por conta da empresa LOCADORA, inclusive substituição de peças, pastilha de freios e acessórios.

12.2 O combustível será por conta da Prefeitura, as trocas regulares de óleo lubrificante por conta da empresa LOCADORA.

12.3 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a empresa contratada fica obrigada a substituir no prazo de 48 horas, máquinas e veículos pesados por outro de característica similar ou superior e nas mesmas condições contratadas.

Edital de Licitação Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

12.4 As máquinas e veículos pesados locados não poderão ser solicitados pra revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito a Prefeitura.

12.5 As máquinas/caminhões utilizados na locação deverão ser dotados de ar condicionado, sem exceção.

12.6 A alimentação dos motoristas e operadores será fornecida pela LOCATÁRIA.

12.7 A Contratada deverá fornecer Epi's e arcar com todas as exigências trabalhistas constantes dos arts. 157, 168, III, 192 da CLT e das NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994, NR09 com redação da Portaria nº 25/1994, NR15 com redação da Portaria nº 3214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outros que venham a ser exigidos.

12.8 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, no processo nº **2015055053**e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.9 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o LOCADOR tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2015.

Assinaturas:

Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços**

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2015, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços**

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

**Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços**

MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2015
À Prefeitura Municipal de Palmas-TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO

Edital de Licitação
Pregão Presencial nº 035/2015 – Registro de Preços

MODELO 6 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-financeira

Palmas-TO,de de 2015.

Ref. Pregão Presencial n.º /2015.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

<p align="center">AC + RLP</p> <p>LG = -----</p> <p align="center">PC + ELP</p> <p align="center">+</p> <p>LG = -----</p> <p align="center">+</p> <p>LG =</p>	<p align="center" style="font-size: 2em; opacity: 0.5; transform: rotate(-15deg);">MODELO</p> <p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>
<p align="center">AT</p> <p>SG = -----</p> <p align="center">PC + ELP</p> <p>SG = -----</p> <p align="center">+</p> <p>SG =</p>	
<p align="center">AC</p> <p>LC = -----</p> <p align="center">PC</p> <p>LC = -----</p> <p>LC =</p>	

